CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 41

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 117-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 117-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por superávit financeiro no valor de R$14.132.647,43 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 117-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DER$ 14.132.647,43, NO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 14.132.647,43 para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2040.3.3.90.34 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR.DE TERCEIR	267	R$ 2.415.360,54
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.415.360,54
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	210	R$ 2.600.000,00
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.600.000,00
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.304.9.2044.3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	299	R$ 16.500,00
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 16.500,00
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2040.3.3.93.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	828	R$ 2.971.248,11
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.971.248,11
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.122.1.2023.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201	R$ 500.359,37

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 42

2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 500.359,37
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.122.1.2023.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196	R$ 131.861,14
2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 131.861,14
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2038.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255	R$ 2.995.911,53
2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.995.911,53
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2038.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	254	R$ 2.501.406,74
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.501.406,74

2

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 14.132.647,43 (catorze milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada à observância da Resolução CMSCL nº 291, de 02 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 117-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DER$ 14.132.647,43, NO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 14.132.647,43 para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2040.3.3.90.34 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR.DE TERCEIR	267	R$ 2.415.360,54
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.415.360,54
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	210	R$ 2.600.000,00
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.600.000,00
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.304.9.2044.3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	299	R$ 16.500,00
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 16.500,00
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.302.8.2040.3.3.93.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	828	R$ 2.971.248,11
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 2.971.248,11
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.122.1.2023.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201	R$ 500.359,37
2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 500.359,37
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.122.1.2023.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196	R$ 131.861,14
2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 131.861,14

26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
26.001.10.302.8.2038.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 255 R$ 2.995.911,53
2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL R$ 2.995.911,53

26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
26.001.10.302.8.2038.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES 254 R$ 2.501.406,74
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL R$ 2.501.406,74

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 14.132.647,43 (catorze milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada à observância da Resolução CMSCL nº 291, de 02 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -